



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

LEI Nº 084, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Institui o Dia Municipal do Doador de Sangue e a Semana Municipal de incentivo à doação de sangue e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais e de acordo com o a Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Governador Edison Lobão/MA, o Dia Municipal do Doador de Sangue e a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue, a ser realizada no período compreendido entre 18 a 25 de novembro.

Art. 2º A semana municipal de incentivo à doação de sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município de Governador Edison Lobão, através de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância de doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os possíveis doadores.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a estabelecer e organizar, calendários de atividades a serem desenvolvidos durante a semana em todo o município.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e do Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue.

Art. 4º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, criados por esta lei, serão incluídos no calendário oficial do município e realizada anualmente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE ABRIL DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA,
134º DA REPÚBLICA.


GERALDO EVANGELISTA DE SOUSA
Prefeito Municipal
CNPJ: 01.597.627/0001-34

SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE.....	1
LEI Nº 084, DE 05 DE ABRIL DE 2022	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08.01/2022	2

GABINETE

LEI Nº 084, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Institui o Dia Municipal do Doador de Sangue e a Semana Municipal de incentivo à doação de sangue e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais e de acordo com o a Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Governador Edison Lobão/MA, o Dia Municipal do Doador de Sangue e a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue, a ser realizada no período compreendido entre 18 a 25 de novembro.

Art. 2º A semana municipal de incentivo à doação de sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município de Governador Edison Lobão, através de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância de doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os possíveis doadores.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a estabelecer e organizar, calendários de atividades a serem desenvolvidos durante a semana em todo o município.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e do Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue.

Art. 4º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, criados por esta lei, serão incluídos no calendário oficial do município e realizada anualmente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE ABRIL DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA, 134º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134

ICP-Brasil - 34173682000318



Carimbo de Tempo : 05/04/2022 18:14:40

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 927c2d3cf49fb02d0315bf52bc8ad7a45f818a5d
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

